



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA BÍBLICA
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 993, Conj. 205 – Bela Vista
01317-001 – São Paulo – SP – Brasil

São Paulo, 06 de março de 2026.

Aos Exmos. Senadores e Senadoras da República Federativa do Brasil

Ref.: PL nº 4606/2019, sobre alterações no texto da Bíblia

Exmo. Senhor(a) Senador(a).

Ao cumprimentá-lo(a), queremos também chamar sua atenção para o PL 4606/2019, de autoria do Deputado Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA) e que tramita nesta venerável casa. O referido PL tem como proposição vedar “qualquer alteração, adaptação, edição, supressão ou adição nos textos da Bíblia Sagrada, para manter a inviolabilidade de seus capítulos e versículos”, e garantir “a pregação do seu conteúdo em todo o território nacional”.

A ABIB – Associação Brasileira de Pesquisa Bíblica – vem, por meio desta, solicitar que seu voto seja pela rejeição do referido PL. A ABIB é uma entidade acadêmica de abrangência nacional que congrega cerca de 300 pesquisadores brasileiros no campo da Sagrada Escritura, das mais diversas denominações religiosas: católicos, protestantes, evangélicos, não cristãos, judeus.

O texto a seguir complementa as manifestações anteriores da própria ABIB e do FACRETER – Fórum de Associações Científicas de Ciências da Religião, Teologia e Ensino Religioso –, enviados ao Senado Federal, em dezembro de 2022 e em novembro de 2024, e disponíveis na aba “manifestações” na página do Senado Federal, referente ao PL em questão: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155307>.

Representantes destas mesmas entidades participaram da audiência pública no dia 30 de outubro de 2025. O Professor e Padre Cássio Murilo Dias da Silva cumpria uma dupla representação, falando em nome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e, na

qualidade de ex-presidente e ainda membro da diretoria, em nome da própria ABIB. As contribuições do Prof. Pe. Cássio Murilo estão registradas no site da Comissão de Educação e Cultura (<https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/47/reuniao/14151>).

O presente texto alarga a argumentação das manifestações anteriores desta entidade acadêmica, reagindo agora aos pareceres do Senador Magno Malta (10/04/2025) e da Senadora Dra. Eudócia (26/02/2026).

Para isso, fará uma argumentação e/ou questionamento em cinco aspectos:

- 1) O conjunto das argumentações nos dois pareceres;
- 2) A confusão de alguns conceitos;
- 3) A argumentação técnica ausente no PL 4606/2019 e nos dois pareceres;
- 4) A liberdade de tradução;
- 5) A exequibilidade do PL 4606/2019.

1) O conjunto das argumentações nos dois pareceres

Nos dois pareceres, há uma contínua alternância entre argumentos religiosos e argumentos legais. Os argumentos religiosos se sobrepõem aos argumentos legais, que são poucos e repetitivos (e, em termos de constitucionalidade, incertos). Mas o que assusta é a total ausência de argumentos técnicos sobre o mérito do projeto e sobre se ele seria exequível. Esses dois aspectos serão tratados mais adiante. Na audiência pública do dia 30/10/2025, estavam representantes de igrejas, instituições acadêmicas e da própria editora que publica a versão desejada como a única “verdadeira”. Nenhum deles foi favorável ao PL.

O argumento de que uma diferente tradução do texto bíblico configuraria “uma ofensa à maioria dos brasileiros” (Eudócia) chega a ser ingênuo e exige que se questione: Em que uma tradução/versão da Bíblia que não seja exatamente aquela que o Pastor Isidório usa seria uma “ofensa à maioria dos brasileiros”. Quando muito, seria uma publicação que o proponente do PL não gosta. O parecer iguala um único deputado a mais de 110 milhões de brasileiros! Boa parte deles (incluindo aqueles que foram batizados em alguma igreja) nem mesmo lê a Bíblia. Sem falar na grande parte da população praticante de religiões não cristãs (incluindo os judeus).

Isso nos leva ao segundo aspecto.

2) A confusão de alguns conceitos

Nos dois pareceres, há uma confusão entre “proteger” e “proibir”. Não se protege a Bíblia proibindo estudo, discussão e aprofundamento crítico. E já que ambos os pareceres utilizam argumentos “teológicos” (na verdade, religiosos), convém aqui recorrer à boa teologia.

Ela ensina que amar/respeitar o texto bíblico não é manter um texto cristalizado, mas fazer com que ele seja sempre atual. Por conseguinte, não é proibindo a diversidade de traduções e interpretações da Bíblia que se evitam relativizações e distorções travestidos de modernidade. O cuidado para com isso é função das igrejas. O Congresso não pode assumir o papel das instituições religiosas. Há de se manter a separação entre igrejas e Estado.

Além disso, o argumento de defender um patrimônio cultural e espiritual brasileiro (Eudócia) é falho e a razão é simples: a Bíblia não é um livro escrito por autor brasileiro, não é um livro escrito em português do Brasil e não tem suas raízes na cultura brasileira. Novamente, os argumentos são religiosos, questionavelmente constitucionais, mas com certeza sem nenhuma fundamentação científica.

Isso nos introduz no terceiro aspecto.

3) A argumentação técnica ausente no PL 4606/2019 e nos dois pareceres

Ambos os pareceres citam como argumentação o texto original ou autêntico da Bíblia. Esta argumentação é absolutamente falha. Nos estudos bíblicos, o conceito de “texto original” ou “texto autêntico” é algo extremamente complexo. A comparação dos manuscritos com as versões mais antigas (originais e autênticas) do texto bíblico constitui o objeto de um vasto campo de pesquisa acadêmica. Assim, quando o PL e os pareceres propõem que se adote o “texto original/autêntico”, isso implica, no mínimo, que dizer que será oficializada no Brasil o texto bíblico nas línguas “originais”: grego e hebraico. Pois a tradução que o proponente do projeto utiliza não é o texto autêntico da Bíblia.

Quanto a isso, o PL e os pareceres ignoram que não existe um único manuscrito completo de toda a Bíblia. Mais ainda, não existem “manuscritos canônicos”. O que existe é uma enorme gama de manuscritos, com uma gigantesca diversidade entre eles, mas nenhuma Igreja adota especificamente um único destes manuscritos como o texto autêntico. Isso vale não só para Igrejas protestantes/evangélicas e católicas, mas também para outras comunidades de fé que, embora minoria, usam também o texto bíblico, com diferentes configurações. Trata-se das Igrejas ortodoxas e das sinagogas judaicas, que, aparentemente não são tidas em consideração no PL.

Ora, os manuscritos estão em grego e hebraico e, ainda que se adotasse apenas um deles como ponto de referência para traduzir, há variadas possibilidades para traduzir a mesma frase em uma das línguas “originais” (grego, hebraico, siríaco, aramaico, copta etc.) para o português.

Por outro lado, se o Congresso quer que – como um dos pareceres (Magno Malta) afirma – a Bíblia seja a “palavra viva de Deus” (Hb 4,12), é necessário que a tradução da Bíblia seja

continuamente atualizada, para que o texto bíblico não se tornar obsoleto, com uma linguagem antiquada e incompreensível. Até mesmo as edições críticas são constantemente atualizadas.

Com isso, passamos ao quarto aspecto.

4) A liberdade de tradução

Ambos os pareceres afirmam, de modos diferentes, que cada comunidade está livre para adotar “a versão que reconhece como Bíblia Sagrada” (Magno Malta) e “os manuscritos canônicos reconhecido” por ela (Eudócia). Deste modo, os pareceres reconhecem e afirmam com todas as letras que não é função do Congresso legislar sobre isso, mas é função das comunidades religiosas. Isso já acontece de forma tranquila e sem nenhum prejuízo. No universo católico brasileiro, nenhuma editora publica uma Bíblia sem a aprovação da CNBB. A SBB também tem sua equipe de pastores e especialistas para avaliar cada nova versão da Almeida. Caso haja uma publicação da Bíblia que alguma igreja ou comunidade religiosa não aprova, os líderes já costumam dizer explicitamente aos membros daquela igreja que não leiam aquela versão específica.

A menos que este PL seja unicamente contra mal uso ou mudanças de uma edição específica da “Bíblia Sagrada”; mais especificamente, uma das versões da João Ferreira de Almeida: aquela usada pelo deputado proponente do PL. Neste caso, ficam excluídas todas as publicações que não tenham como título na capa a frase “Bíblia Sagrada”.

Sobre isso, há ainda de perguntar: Uma vez aprovado o PL e em vigor, a liberdade (que agora existe e não é causa de nenhum problema) continuará/será automática, ou será necessário solicitá-la formalmente? E a quem? Cada nova tradução deverá ser aprovada e autorizada pelo Congresso?

E com isso passamos ao quinto aspecto, com questões que nem o PL, nem os dois pareceres respondem: Quem será esta pessoa ou grupo que irá avaliar e aprovar as traduções? Como será a execução da lei proposta no PL 4606/2019?

5) A exequibilidade do PL 4606/2019

À luz dos aspectos acima apresentados, fica claro que este PL não tem a menor chance de trazer algum bom fruto. Em primeiro lugar, porque exigiria que o Congresso patrocinasse uma tradução da Bíblia ou adotasse uma tradução já existente e depois impusesse esta tradução às editoras, comunidades religiosas, pregadores, jornais e revistas. Isso também contradiz o que o PL afirma querer defender: a liberdade religiosa. A imposição de um texto que não pode ser alterado trará como consequência a intolerância religiosa e, no seu bojo, outros problemas.

Deve-se reafirmar que não é função do Congresso evitar distorções, adulterações e interpretações divergentes.

Que acontecerá se alguém publicar uma Bíblia com uma tradução diferente do “texto oficial” imposto pelo Congresso? Será preso e processado? Isso provocaria a judicialização que destruiria exatamente o que o PL diz querer garantir: a liberdade de tradução.

E se não é impedida a produção, publicação, divulgação e uso de outras versões – visto que isso, como o PL e os pareceres afirmam, é de competência das comunidades religiosas –, há de se perguntar: Este PL tem alguma utilidade?

Por outro lado, embora ambos os pareceres confirmem às igrejas a autoridade independente para legitimar a(s) tradução(ões) que reconhecem como legítima(s), o PL ao mesmo tempo tira das Igrejas o direito de arbitrar sobre suas publicações, interpretações e pregações. O parecer da Senadora Eudócia ainda reconhece a dificuldade em alcançar “o equilíbrio entre a proteção do patrimônio simbólico da Bíblia e o respeito às liberdades civis e religiosas”. Na prática, significa reconhecer também que este PL não trará nenhuma solução para um problema que só é grave para o proponente e para quem desconhece a Bíblia e o longo e complexo processo de formação do texto bíblico.

Em conclusão...

O PL provocará exatamente o que afirma querer evitar: intolerância religiosa. E com isso abrirá brechas para a judicialização, processos jurídicos e outros conflitos desnecessários para os brasileiros. O projeto é mais uma ideia fixa pessoal do que algo útil para a sociedade. Como se não bastasse isso, ainda pesa o fato de todo o trâmite no Congresso e, posteriormente, sua eventual (e trágica) execução serem pagos com o dinheiro dos contribuintes, um dinheiro que deveria ir para educação, saúde, moradia etc.

Como já afirmado, os argumentos religiosos (e de interesse pessoal) se sobrepõem aos argumentos legais e varrem totalmente da discussão os argumentos técnicos. A comunidade científica da teologia e da Bíblia não foi ouvida nem consultada. Os líderes das Igrejas também não. E ainda que se use como argumento que há uma consulta pública, o número de votantes é tão minimamente ridículo (até o momento da redação deste texto, 13.23 “sim”; 1.90 “não”) que não pode servir de argumento para dizer que a maioria do povo brasileiro deseja esta lei.

Por fim, se o principal argumento para aprovar este PL é porque o proponente é uma pessoa de boa intenção e muito insistente, isso significa que não há argumento nenhum para este PL.

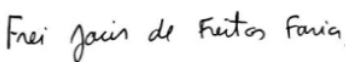
Diante de tudo isso...

A ABIB – Associação Brasileira de Pesquisa Bíblica –, ciente e em sintonia com a manifestação da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – e de outras entidades acadêmicas no campo da teologia e dos estudos bíblicos, solicita que seu voto, Exmo. Senhor(a) Senador(a), seja pela **rejeição integral** do PL 4606/2019, de modo que o Estado brasileiro continue laico, acolhedor da diversidade religiosa e respeitador das diferentes tradições eclesiais cristãs.

Ressaltamos que, ao pedir a rejeição integral deste PL, a ABIB não nega a importância da Bíblia para a cultura, a fé e a orientação religiosa da sociedade brasileira. Apenas defende que, uma vez aprovado, este PL trará mais males do que bens à cultura, à fé e à liberdade religiosa.

De sua parte, a ABIB coloca-se à disposição para oferecer competência técnica para uma correta avaliação do PL e um voto consciente e fundamentado.

Cordialmente, pela ABIB,


Jacir de Freitas Faria
Presidente


Silas Klein Cardoso
Vice-presidente


Cássio Murilo Dias da Silva
Ex-Presidente e membro da diretoria